



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 261 , DE 18 DE ABRIL DE 2002.

Cria o Hospital Regional de Extrema e o Hospital Infantil São Cosme e Damião, em Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, conforme disposto nos artigos 28 e 29, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, a Unidade Interiorizada denominada Hospital Regional de Extrema e o Hospital Infantil São Cosme e Damião, em Porto Velho.

Art. 2º Ficam criados e integrados ao Anexo II – Secretaria de Estado da Saúde – da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, os Cargos de Direção Superior, abaixo especificados:

I – 02 (dois) Diretor Hospitalar – símbolo CDS-17; e

II – 08 (oito) Chefe de Setor – símbolo CDS-10.

Parágrafo único. Os cargos dispostos nos incisos deste artigo, serão destinados igualmente às unidades hospitalares criadas por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador